



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 136974/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Curral Velho

DATA DE ENTRADA: 13/12/2024

ASSUNTO: Licitação - 00010/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/000118, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

INTERESSADOS: Manoel Francelino de Sousa Neto
Tacio Samuel Barbosa Diniz



AO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB
EVENTO: FESTIVIDADES NATALINAS
DATA SHOW: 21/12/2024

PROPOSTA COMERCIAL

A MZX ENTRETENIMENTO, empresa inscrita com CNPJ: 15.484.236/0001-18, através de seu representante o Sr. Francisco Vildemar Santiago da Costa com CPF: 040.390.043-37, vêm por através desta, apresentar nossa proposta comercial para execução dos serviços da banda abaixo descrita pelo valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo o show com apresentação de 1:30 (uma hora e trinta) hora/minuto.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Cachê do Artista	R\$ 70.000,00
02	Cachê músicos	R\$ 30.000,00
03	Despesas Administrativas & Logística	R\$ 20.000,00
05	Produtora e impostos	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 160.000,00

Essa proposta tem a validade de até 60 (sessenta) dias.

Fortaleza-CE, 22 de outubro de 2024

FRANCISCO VILDEMAR
SANTIAGO DA
COSTA:04039004337

Assinado de forma digital por FRANCISCO
VILDEMAR SANTIAGO DA
COSTA:04039004337
Dados: 2024.10.22 09:43:16 -03'00'

Francisco Vildemar Santiago da Costa
MZX ENTRETENIMENTO

F VILDEMAR S DA COSTA-ME

CNPJ 15.484.236/0001-18
Rua Sete (Conj Planalto itaperi) N 41, Parque dois Irmãos
CEP 60721-310 Fortaleza-CE

Proposta e Anexos - F Vildemar S da Costa - ME. Doc. 136974/24. Data: 13/12/2024 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: FA4C.DAEC.AEA0.329F.A39F.BCD8.164F.53DE.



PREFEITURA DE
Curral Velho

CNPJ nº 08.886.947/0001-53
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade nº IN00010/2024
Processo Administrativo n.º 0065/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DA PESSOA JURÍDICA MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTISTICO DO CANTOR TOCA DO VALE NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN, DENTRO DAS TRADICIONAIS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de Autos do Processo Licitatório, na modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, da Lei nº 14133/2021, com o fito de promover a contratação direta de Contratação de Pessoa Jurídica MZX Entretenimento e Produções de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.484.236/0001-18, para realização de um show artístico do cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30min, dentro das tradicionais festividades natalinas do Município de Curral Velho/PB.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda –DFD;
- b) Despacho para cotação;
- c) Cotação;
- d) Estudo Técnico Preliminar – ETP e vantajosidade;
- e) Despacho para bloqueio;
- f) Despacho de certificação de crédito orçamentário;
- g) Despacho de encaminhamento do procedimento a autoridade competente;
- h) Termo de Referência;
- i) Minuta do contrato;
- j) Proposta comercial;
- l) Documentação da Empresa;
- m) Declarações;
- n) habilitação fiscal;
- o) Qualificação técnica;
- p) Atestados de capacidade técnica;


Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
DAS-PB-23.440

- n) habilitação fiscal;
- o) Qualificação técnica;
- p) Atestados de capacidade técnica;
- q) Diplomas;
- r) Balanço financeiro da empresa;
- s) Declaração de adequação orçamentária;
- t) Termo de autorização;
- u) Autuação;
- v) Portarias;
- x) Despacho ao Jurídico;

Visto isso, o Agente de Contratação, encaminhou os autos do processo a esta Assessoria Jurídica.

II - DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

Especificados os documentos juntados, passamos a análise jurídica do caso em tela, ressaltando que a opinião jurídica exarada nesse parecer não tem força vinculante, podendo o administrador público entender de modo diverso.

Desse modo o Parecer tem o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados.

O dirigente de um órgão possui o comando da máquina administrativa e deve ser ciente e se responsabilizar por todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas, ou seja, o administrador público não é simplesmente uma figura decorativa na estrutura, ao contrário, deve adotar uma postura ativa no comando das decisões, e mais ainda nas licitações e contratações públicas, devendo atuar cautelosamente, uma vez que está obrigado a atender os princípios fundamentais da administração pública.

Cumpra anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377).

Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo, que submetemos à apreciação superior.

III - ANÁLISE JURÍDICA

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente processo de inexigibilidade.

Desse raciocínio extrai-se primeiramente quanto a obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37,

inciso XXI da Magna Carta/88. Contudo, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional ora citado, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade de licitação.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

A norma esculpida no art. 74, III da Lei nº 14.133 de 2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição em casos em que a Administração pretende realizar a contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual.

Assim, no caso em comento, a contratação é baseada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para fins de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Desse modo, analisando os autos tem-se comprovada a notória especialização e a natureza dos serviços técnicos especializados, justificando a impossibilidade de competição.

Insta destacar, ainda, que a matéria em epígrafe é dotada de baixa complexidade jurídica, porquanto, via de regra, restringe-se a conferência documental e adequada instrução processual, a qual será orientada por Lista de Verificação específica para a hipótese de Contratação Direta realizada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Logo, consoante a justificativa/objetivo e detalhamento da contratação c/c as declarações postas, portanto, considerando a justificativa, objetivo e detalhamento da contratação, assim como os documentos juntados, o Diretor Geral justifica tecnicamente que o serviço a ser contratado são os únicos aptos a atender à necessidade da Administração.

A presente manifestação referencial tem como paradigma alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

No caso em tela, dar-se-á para fins de contratação de empresa especializada em prestação de serviços jurídicos de natureza singular, para contratação de Pessoa Jurídica para realização de Show Artístico dentro das festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB, destinados ao acompanhamento técnico jurídico das atividades de licitação e procedimentos correlatos, observando todos os procedimentos compulsórios de contratações do Poder Público.

Ressalte-se a previsão constante no art. 2º, V, da Lei nº 14.133/2021 que estabelece a sua aplicação nos casos de prestação de serviços, inclusive "serviços técnico-profissionais especializados".

Atente-se que a Lei nº 14.133/2021 elenca dentre seus diversos princípios que devem ser observados em sua aplicação, notadamente os Princípios da Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, do Interesse Público, da Proibidade Administrativa e da Motivação.

A excepcionalidade permite a Administração Pública realizar contratações diretas, nas hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado, consoante art. 75 e naquelas em que ele é inexigível, conforme art. 74 ambos da Lei 14.133/2021.

Assim, no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 do novo estatuto licitatório, o legislador traz um rol exemplificativo de situações que podem caracterizar essa ausência de competição, e, conseqüentemente, levar à inexigibilidade, incluindo-se aí as contratações de natureza predominantemente intelectual, cujo fornecedor tenha notória especialização na área, podendo ser comprovada conforme indicado no § 3º do mesmo dispositivo legal, vejamos:

Atente-se que o requisito da notória especialização exigido na Lei não é a especialização comum, mas a especialização notória, ou seja, diferenciada, dotada de qualidade mais reconhecida, consagrada no respectivo ramo da atuação, o que acarreta a necessidade de demonstrar experiência, credibilidade e confiança na prestação dos serviços contratados, motivo pelo qual não se verifica viável a competição.

Quanto a necessidade de se demonstrar a singularidade trazemos a decisão da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União – AGU, através do Parecer n.º 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU, que entendeu pela "desnecessidade da singularidade para contratação do do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021", cuja ementa transcreve-se abaixo:

EMENTA: LEI 14.133, DE 2021. ART. 74, III. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.REQUISITOS. DESNECESSIDADE

COMPROVAÇÃO DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.

Não se fala, em singularidade do serviço na medida que tantos outros profissionais poderiam prestá-lo, mas na exigência de comprovação de que, por força da confiança depositada em determinado prestador de serviço, apenas ele está apto a atender os anseios do ente público.

Constata-se, dessa forma, que a escolha do notório especialista não ficará adstrita ao arbítrio do gestor público. A motivação para sua escolha será indispensável e para tanto, a confiança depositada no prestador de serviço torna-se de extrema relevância, assim, enfatizamos, pois, que a empresa juntou Atestados de Capacidade Técnica, subsritos pelo gestor, em anexo.

Não obstante o entendimento acima, o qual nos filiamos, é importante destacar que a empresa contratada preenche as seguintes circunstâncias: a) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; b) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e c) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Analisada a possibilidade jurídica do processo, é imperioso verificar a regularidade do procedimento, conforme as determinações da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a notória especialização restou comprovada, considerando a documentação juntada aliada ao requisito da confiabilidade do gestor na empresa sob análise.

IV- DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Passamos a análise da observância dos requisitos legais impostos. Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, passamos a verificar se o procedimento em análise obedece os comandos legais supracitados.

V- DAS ETAPAS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E EXAME JURÍDICO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS

Conforme documentos anexos, tem-se que o procedimento encontra-se instruído com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/20121.

Salienta-se que o Termo de Referência é o documento que deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela Administração Pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, o critério de aceitação do objeto, os deveres das partes, a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços, o prazo para execução do contrato e as sanções.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

Quanto a pesquisa de preços, deverá ser executada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2020. observa-se que foi juntado relatório estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto a partir das cotações devidamente subscritas pelo servidor identificado nos autos.

Considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração Pública, cabe a essa assessoria jurídica orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa.

VI- PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS

O inciso III, do artigo 72 da Lei 14.133/2021 faz alusão à instrução do processo de contratação direta, por inexigibilidade, também a parecer jurídico e pareceres técnicos. Nesse sentido, trazemos abaixo o seguinte entendimento doutrinário:

Quanto à necessidade de pareceres técnicos, colho o ensejo para aludir ao seguinte excerto da obra Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2022. O segundo ponto diz respeito à ausência de 'discricionariedade pura' quanto à elaboração de pareceres técnicos para instrução da contratação direta. Assim como ocorre no inciso I, a cujos comentários direcionamos o leitor, deverá ser juntado o parecer técnico salvo

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the number '8' and some illegible text.

quando incompatível ou desnecessário com a hipótese de contratação direta a que se trata, não sendo um ato de vontade, uma 'facultatividade', a 'opção' por exigir ou não tal parecer. Por exemplo, uma contratação direta por dispensa de bens de valor inferior a R\$50.000,00 não necessita de parecer técnico para configuração dos requisitos, desde que a pesquisa de preços siga os ditames legais - nessa situação não será 'o caso' de juntar aos autos tal parecer técnico. Entretanto, para aquisição de imóvel que represente a única opção viável para a Administração por razões de instalações ou localização, o parecer mostra-se indispensável, já que se trata de circunstância não autoexplicativa, ou seja, não perceptível 'a olho nu'. Se as circunstâncias de fato não dispensarem de plano a elaboração de pareceres técnicos, estes deverão ser feitos e juntados, independentemente da 'conveniência' ou da vontade do gestor respectivo, mas a partir de sua avaliação técnica. (SARAI, Leandro (org.), Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2021, comentada por Advogados Públicos, São Paulo, 2021, Editora Jus Podium, p.868).

Neste caso, a contratação perfaz um valor superior, sendo necessário o parecer.

O artigo 72, IV, da Nova Lei de Licitações estabelece, dentre outras exigências, que o processo de inexigibilidade seja instruído com documento probatório da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Na mesma linha, destaca-se o que dispõe o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

No caso dos autos, a disponibilidade orçamentária é comprovada mediante juntada de despacho emitido por servidor público competente, atestando a existência de crédito orçamentário.

Nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação, ou nos atos preparatórios que antecederam a contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade. Tais quesitos, segundo os incisos do art. 62 da mesma Lei, englobam habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Os autos foram instruídos com a comprovação da regularidade na habilitação da empresa.

O artigo 72, VI e VII, da Lei n.º 14.133/2021 estabelecem a necessidade de instruir os autos com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

O artigo 72, VIII, da Lei n.º 14.133/2021 prevê a necessidade de autorização pela autoridade competente.

Atente-se, também, para a exigência e necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da obrigatoriedade constante no parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações, o qual determina que “o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

Nesse particular, cumpre chamar atenção para o artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021 que assim dispõe:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Recomenda-se, portanto, em atenção aos dispositivos em destaque, que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato (artigos 72, § único e 94 da Lei n.º 14.133/2021).

Quanto a minuta do contrato juntada aos autos, está em consonância com aos requisitos insculpidos no art. 92 da Lei de Licitações.

VII- CONCLUSÃO

Ressaltamos que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Diante do exposto, APROVAMOS A MINUTA DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n° 0010/2024 nos termos do artigo 74. da Lei 14.133/2021, a ser firmado com a Pessoa Jurídica MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.484.236/0001-18.

Verificamos que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação,

desde que seguidas as orientações acima, na forma da Minuta de Edital, Termo de Referência e anexos, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

É o Parecer, SMJ.

Curral Velho/PB em, 28 de outubro de 2024.

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. ...

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
 Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Curral Velho - PB, 23 de Outubro de 2024.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0004-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente, a contratação se faz por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/21, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade. Os preços praticados pela empresa citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
--------	---------------	-----	---------	------------

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

1	Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ... Show	1
	ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES	

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Curral Velho - PB, 22 de Outubro de 2024.

Jessica Raiane Oliveira de Sousa

Jessica Raiane Oliveira de Sousa

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.	Show	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente, a contratação se faz por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/21, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade. Os preços praticados pela empresa citada são vantajosos para a Administração,

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 180.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

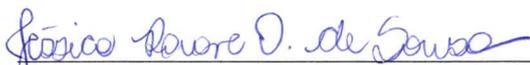
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Curral Velho - PB, 22 de Outubro de 2024.



Jessica Raiane Oliveira de Sousa

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de	Show	1

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.		
--	--	--

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1.Início: 3 (três) dias;

4.2.2.Conclusão: 3 (três) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 180.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Curral Velho - PB, 22 de Outubro de 2024.

Jessica Raiane Oliveira de Sousa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Curral Velho - PB, 22 de Outubro de 2024.

Jessica Raiane Oliveira de Sousa

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Curral Velho - PB, 22 de Outubro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Jessica Raiane Oliveira de Sousa

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2024

CONTRATO Nº: 00089/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, . - Casa - Centro - Curral Velho - ., CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - R SETE, 41 - PARQUE DOIS IRMAOS - FORTALEZA - CE, CNPJ nº 15.484.236/0001-18, neste ato representado por Francisco Vildemar Santiago da Costa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua B (loteamento Cajazeiras Ii), 12, Cajazeiras - Fortaleza - CE, CPF nº 040.390.043-37, Carteira de Identidade nº 99002381671 SSP/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação

Página 1 de 7



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

nº IN00010/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.	Show	1	160.000,00	160.000,00
				Total:	160.000,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Página 6 de 7



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Curral Velho - PB, 30 de Outubro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Jamileya Maria L. S. Costa
095.134.294-07

Tácio Samuel Barbosa Diniz
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PELO CONTRATADO

Flávia Alana C. de Sousa
093.247.264-80

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA:04039004337
Assinado de forma digital por FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA:04039004337
Dados: 2024.10.31 10:30:23 -03'00'

MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 15.484.236/0001-18
FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
040.390.043-37

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/12/2024 às 12:47:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 136974/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Número da Licitação: 00010/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/10/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 160.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/000118, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 32

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 160.000,00

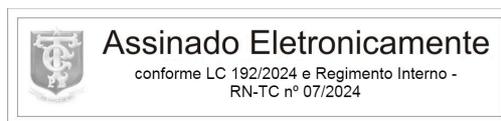
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): F Vildemar S da Costa - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 15.484.236/0001-18

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e7638589f90581f1e7817e01c77ec672
Autorização da autoridade competente	Sim	50391aa62de817c0e3df82e33702aa4a
Estimativa da despesa	Sim	3c0b7c9bffe9cb253f8023d6f2dc6aea
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8eb06e7c7f04d41edc3a9fa7bc69a474
Formalização de demanda	Sim	6b0a7c679c5ea3e729ee158ee8d307fc
Justificativa de preço	Sim	35a4b321e84066a0a80347b515bc0023
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	93c8c0dfe25310ad85b5f61fe7d7da62
Previsão Orçamentária	Sim	ce6d90f408b087b8010a13b1169def23
Proposta 1 - Proposta e Anexos - F Vildemar S da Costa - ME	Sim	fa4cdaecaea0329fa39fbc8164f53de

João Pessoa, 13 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2024

CONTRATO Nº: 00089/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, . - Casa - Centro - Curral Velho - ., CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - R SETE, 41 - PARQUE DOIS IRMAOS - FORTALEZA - CE, CNPJ nº 15.484.236/0001-18, neste ato representado por Francisco Vildemar Santiago da Costa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua B (loteamento Cajazeiras Ii), 12, Cajazeiras - Fortaleza - CE, CPF nº 040.390.043-37, Carteira de Identidade nº 99002381671 SSP/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação

Página 1 de 7



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

nº IN00010/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.	Show	1	160.000,00	160.000,00
				Total:	160.000,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Curral Velho - PB, 30 de Outubro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Jamileya Maria L. S. Costa
095.134.294-07

Tácio Samuel Barbosa Diniz
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PELO CONTRATADO

Flávia Alana C. de Sousa
093.247.264-80

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
Assinado de forma digital por FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA:04039004337
Dados: 2024.10.31 10:30:23 -03'00'

MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 15.484.236/0001-18
FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
040.390.043-37



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

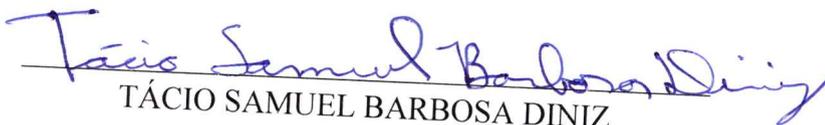
Curral Velho - PB, 28 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Jessica Raiane Oliveira de Sousa, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 28 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Tácio Samuel Barbosa Diniz

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

CONSUMO – 02.005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.0002.2010 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0061.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.006. SECRETARIA DE EDUCACAO – 12.361.0002.2016 ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0104.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.111.0000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACAO – 0105.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.113.0000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40% – 0106.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.011 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE – 1339200022026 ATIVIDADES DE CULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0183.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 27.812.0002.2086 ATIVIDADES DESPORTIVAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0193.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.017 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 04.122.0002.2066 ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0225.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.020 – SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 04.122.0002.2084 ATIVIDADES DA SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0238.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.015. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0002.2050 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITARIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0318.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.311.0000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) – 0319.3090.30 MATERIAL DE CONSUMO – 0824400022053 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0340.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.311.0000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) – 03413390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 08.242.00022092 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0353.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.013. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10.301.0002.2030 ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0016.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 10.30200022033 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0036.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00089/2024 - 04.11.24 até 28.11.25 - POSTO DE COMBUSTIVEIS CUBATI LTDA - ME - R\$ 2.169.641,25; CT Nº 00090/2024 - 04.11.24 até 30.11.25 - CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - R\$ 54.865,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2D09351B

GABINETE DO PREFEITO

1.º EXTRATO DE VALOR/PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0001/2024

Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (Gasolina, Óleo Diesel comum), DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

este contrato terá um acréscimo no quantitativo de aproximadamente **25%**, perfazendo um valor de **R\$ 334.950,00 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais.)**, passando o valor total do contrato de **R\$ 1.339.800,00 (hum milhão trezentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)** para **R\$ 1.674.750,00 (Hum Milhão Seiscentos e Cinquenta Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**.

Fica prorrogado até 31/01/2025 o prazo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (Gasolina, Óleo Diesel comum), DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO – que inicialmente era de 12 (doze) meses, conforme Clausula Sétima do Contrato n.º 00001/2024, conforme preceitua o art. 105 E 114, da Lei 14.133/21, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubati
Contratada: B MACEDO & CIA LTDA.

Cubatí - PB, 12 de Novembro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:54F62B3A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE N.º 010/2024 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - R\$ 160.000,00.

Curral Velho - PB, 28 de Outubro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 089/2024 DA INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - R\$ 160.000,00.

Curral Velho - PB, 30 de Outubro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:32322C86**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2024**

Mediante a decisão de julgamento da Pregoeira Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica que objetiva: Aquisição de um Ônibus Rural Escolar (ORE 3) através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC para atender a demanda da secretaria de educação do município de Emas -PB.

RATIFICO o objeto a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- On-Highway Brasil LTDA-CNPJ Nº 36.519.422/0001-15 R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

Emas - PB, 31 de outubro de 2024

Publicado por:Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:9639FAE7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 001/2024.**

OBJETO: Aquisição de um Ônibus Rural Escolar (ORE 3) através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC para atender a demanda da secretaria de educação do município de Emas -PB.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00103/2024 -12.11.24 – On-Highway Brasil LTDA-CNPJ Nº 36.519.422/0001-15 R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

Emas - PB, 12 de novembro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –

Prefeita

Publicado por:Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:29E37AFF**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 234/2024, DISPENSA Nº 077/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.940.694/0001-59, COM SEDE NA PRAÇA JOÃO PESSOA, N 32, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADA: JOSÉ DALISON FIGUEIREDO LEMOS LTDA, CNPJ: 30.863.334/0001-50.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, BÁSICOS, EXECUTIVOS E DEMAIS INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA APROVAÇÃO EM ORGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA ESCOLHAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

DA JUSTIFICATIVA: COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO SUPRACITADO E COM FUNDAMENTO NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É A INCLUSÃO DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PREVISTAS NO CONTRATO ORA MENCIONADO.

PROGRAMA:

2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

ITAPORANGA-PB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:92014671**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL
PARA O DESENVOLVIMENTO DA “REDE DE PONTOS DE
CULTURA DE ITAPORANGA-PB POR MEIO DA POLÍTICA
NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV), INSTITUÍDA PELA
LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014.****RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A **PREFEITURA DE ITAPORANGA - PB**, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei **ALDIR BLANC-2(PNAB)** Instituída pela Portaria Nº **59/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, em **04 de Setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 002/2024** para Ponto de Cultura, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2,(PNAB), da “**REDE DE PONTOS DE CULTURA DE ITAPORANGA-PB**” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.torna público o resultado preliminar da fase de habilitação, conforme tabela anexa.

Itaporanga - PB, 12 de Novembro de 2024.

COMISSÃO DA LEI ALDIR BLANC-2 (PNAB)

ALBERTO VIANA DOS SANTOS
SEBASTIÃO CÉSAR DA SILVA LIMA
RAFAEL SERAFIM FERREIRA

HÉLIO SIDNEY GUIMARAES
JUCIVÂNIO DE SOUSA SILVA
CAÍQUE LUCAS BARBOSA CORREIA

**“REDE DE PONTOS DE CULTURA DE ITAPORANGA-PB
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO
PONTO DE CULTURA - VIVA				
01	GRUPO DE INCENTIVO CULTURAL DE ITAPORANGA - GICI	REALIZAÇÃO DE OFICINAS	PONTO DE CULTURA	DE HABILITADO

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional Itaporanga-PB

HÉLIO SIDNEY DE GUIMARÃES

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:29581DB6**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

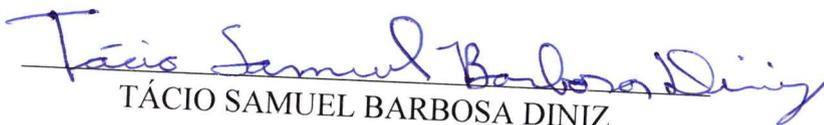
Curral Velho - PB, 28 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Jessica Raiane Oliveira de Sousa, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 28 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Tácio Samuel Barbosa Diniz

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2024

CONTRATO Nº: 00089/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, . - Casa - Centro - Curral Velho - ., CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - R SETE, 41 - PARQUE DOIS IRMAOS - FORTALEZA - CE, CNPJ nº 15.484.236/0001-18, neste ato representado por Francisco Vildemar Santiago da Costa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua B (loteamento Cajazeiras Ii), 12, Cajazeiras - Fortaleza - CE, CPF nº 040.390.043-37, Carteira de Identidade nº 99002381671 SSP/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação

Página 1 de 7



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

nº IN00010/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.	Show	1	160.000,00	160.000,00
				Total:	160.000,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Página 6 de 7

54



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Curral Velho - PB, 30 de Outubro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Jamileya Maria L. S. Costa
095.134.294-07

Tácio Samuel Barbosa Diniz
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PELO CONTRATADO

Flávia Alana C. de Sousa
093.247.264-80

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA:04039004337
Assinado de forma digital por FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA:04039004337
Dados: 2024.10.31 10:30:23 -03'00'

MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 15.484.236/0001-18
FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
040.390.043-37



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP.-



CEP2200366230

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

31 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e o código de Comprovações de regularidade da contratação Doc 136974/24 Data 13/12/2024 12:55 Responsável: Manoel F. de S. Neto. Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/076.825-1	CEP2200366230	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e o código de segurança YDWW. Esta cópia foi autenticada digitalmente em 18/02/2025 às 03:13. Documento Responsável: Manoel F. de S. Neto.

Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A.

CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 16/03/1983, CPF: 040.390.043-37, documento de identificação CNH 04900605630 DETRAN CE, residente e domiciliado Rua B (LOT CAJAZEIRAS II), Nº 12, Bairro: Cajazeiras, CEP: 60.864-465. Fortaleza- CE. Único sócio da empresa, inscrito na junta comercial do Estado do Ceara sob o CNPJ 15.484.236/0001-18, NIRE 23103371124, estabelecida na Rua 7, nº 41, Conj. Planalto Itaperi , Bairro: Parque dois Irmãos, CEP: 60.761-310, Fortaleza -CE, resolve transformar seu registro de empresário individual para sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome empresarial para: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem como nome fantasia: MZX ENTRETENIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 9001-9/02 01 - Produção musical.

ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDARIA: 5920-1/00 01 - Atividades de gravação de som e de edição de música; 7311-4/00 01 - Agências de publicidade (criação e produção de propaganda) 7740-3/00 01 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; 9001-9/03 01 - Produção de espetáculos de dança; 8230-0/01 01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 9001-9/06 01 - Atividades de sonorização e de iluminação 9001-9/01 01 - Produção teatral 9001-9/99 99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; 7739-0/03 01 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 7490-1/05 01 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; 4399-1/02 01 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.

CLÁUSULA QUARTA: A sede da empresa fica localizada na:

Rua 7, nº 41, Conj. Planalto Itaperi, Bairro: Parque Dois Irmãos, CEP: 60.761-310, FORTALEZA – CEARÁ.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa **TOCA DO VALE PARTICIPAÇÕES LTDA** é admitida neste ato como sócia da empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita na junta comercial do estado do Ceará sob CNPJ: 46.425.687/0001-08, com contrato arquivado na JUCEC sob o NIRE: 23202312592, com sede na Avenida dos expedicionários, Nº 4995, Sala 03, Bairro Vila União, Fortaleza-Ceará, representada por o sócio administrador **ANTONIO NEURO DA COSTA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento: 15/03/1956, portador do CPF: 477.558.223-20, documento de identificação RG 91002169995 SSPDS CE, residente e domiciliado no Distrito Espinho, SN , Bairro: Zona rural , CEP: 62.930.000, LIMOEIRO DO NORTE– CEARÁ, neste ato representado por seu procurador o Sr.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e o código de autenticação B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Responsável: Manoel F. de S. Neto, Secretária-Geral.

Comprovante de regularidade da contratação. Doc. 136974/24. Data: 13/12/2024. 12:55. Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A.

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 16/03/1983, CPF: 040.390.043-37, documento de identificação CNH 04900605630 DETRAN CE, residente e domiciliado Rua B (LOT CAJAZEIRAS II), Nº 12, Bairro: Cajazeiras, CEP: 60.864-465. Fortaleza- CE.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital social do acervo da atividade empresário individual é no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a empresa individual vende 40% de suas quotas, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo que 1,00 a quota pra cada, para a empresa que foi admitido como sócia **TOCA DO VALE PARTICIPACOES LTDA**. Tendo o capital totalmente integralizado em moeda corrente do brasil, Ficando distribuída da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	120.000	R\$ 120.000,00
TOCA DO VALE PARTICIPACOES LTDA	80.000	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SETIMA: Responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art.1052 CC/ 2002.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio-administrador FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA. O qual é, investido dos poderes de administração e gerência conferidos pela lei e por este contrato social a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, tais como a utilização de seu nome empresarial e a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais suas autarquias e repartições, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade; sendo vedado; no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ou contratar empréstimos fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, ou alienar ou bens imóveis da sociedade e/ou contratar empréstimos e financiamentos em prol da mesma, ou, ainda, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA: A Empresa que iniciou suas atividades em 03/05/2012 com natureza jurídica **Empresário Individual**, com data de abertura em 04/05/2012, agirá a partir desse contrato como **Sociedade Empresaria Limitada**, por tendo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em partes a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos a critério da maioria absoluta dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, podendo ainda uma parte ser destinado à formação de Reservas de Lucros, ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação, desde que nenhum sócio fique excluído de participar dos lucros e das perdas.



§ 1º - A Sociedade poderá levantar Balanços e distribuições de lucros antecipados, em formato mensal ou trimestral de acordo os sócios.

§ 2º - Fica permitida a distribuição de lucros e resultados desproporcional a participação dos sócios, desde que tendo 50% da maioria do capital votantes definida em percentual a ser estabelecido em reunião de sócios.

§ 3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA : Os administradores declaram, sob pena de lei, de que não estão impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. As partes elegem o foro de FORTALEZA- CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que possa ser.

E por estarem assim juntos e acordados assinam o presente instrumento em 01(uma) via que será arquivada na JUCEC, e disponibilizada pela JUCEC, POR MEIO ONLINE.

FORTALEZA- CEARÁ, 27 de Maio de 2022.

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA: Sócio- administrador

TOCA DO VALE PARTICIPACOES LTDA: Sócio
Representado por: FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/076.825-1	CEP2200366230	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e o código de

Comprovantes de regularidade da contratação. Doc 136974/24. Data: 13/12/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto

Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 16/03/1983, RG N° 04900605630 DETRANCE, CPF 040.390.043-37, RUA B (LOT CAJAZEIRAS II), N° 12, BAIRRO CAJAZEIRAS, CEP 60864-465, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 31 de maio de 2022.



FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
Assinado digitalmente por certificação A3




Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Francisco Vildeimar Santiago da Costa - Secretária-Geral. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc 136974/24 Data: 13/12/2024 12:55. Responsável: Mangel F. de S. Neto. Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A.



Ministerio do Desenvolvimento, Industria e Comercio Exterior
Secretaria de Comercio e Servicos
Departamento Nacional de Registro do Comercio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO NEURO DA COSTA		(mãe) LUIZA DE MARILLAC SANTIAGO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/03/1983	IDENTIDADE (número) 04900605630	Órgão emissor CNH	UF CE
CPF(número) 040.390.043-37			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA B			NÚMERO 12
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CAJAZEIRAS	CEP 60.864-465	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1347
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL F VILDEMAR S DA COSTA			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA SETE			NÚMERO 41
COMPLEMENTO CONJ PLANALTO ITAPERI	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DOIS IRMAOS	CEP 60.761-310	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1347
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAIS BRASIL	E-MAIL mazinhodovale@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9001903 Atividade secundária 9001902 7739003 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO BANDA MUSICAL - SHOWS E EVENTOS PRODUCAO MUSICAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/05/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) F Vildeimar S da Costa			
DATA DA ASSINATURA 03/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO F Vildeimar Santiago da Costa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC [Assinatura]		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDI: CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2012 SOB Nº: 23106371124 Protocolo: 12/049742-5, DE 03/05/2012 F VILDEMAR S DA COSTA [Assinatura] HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-CERAL	

X



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
 FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 99002381671 SSP CE

CPF
 040.390.043-37

DATA NASCIMENTO
 16/03/1983

FILIAÇÃO
 ANTONIO NEURO DA COSTA
 LUIZA DE MARILLAC SANTIAGO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.

Nº REGISTRO
 04900#05#30

VALIDADE
 19/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
 15/03/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Francisco Santiago da Costa

LOCAL
 FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
 21/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80967906117
 CE173567312

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1843471933

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

[Handwritten signature]

SERPRO/SENATRAN

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
 ANTONIO NEURO DA COSTA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 91002169995 SSPDC CE

CPF
 477.558.223-20

DATA NASCIMENTO
 15/03/1956

FILIAÇÃO
 RAIMUNDO LUDIGERIO DA COSTA
 ANA MARIA DA COSTA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B.

Nº REGISTRO
 02560098813

VALIDADE
 26/11/2026

1ª HABILITAÇÃO
 01/08/1991

OBSERVAÇÕES
 A.

ASSINATURA DO PORTADOR
antonio neuro da costa

LOCAL
 FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
 29/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16544044010
 CE183587170

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2150167562

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

VALIDA EM TOPO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEERAL 91002169995 DATA DE EXPIRAÇÃO 29/05/2015

NOME ANTONIO NEURO DA COSTA
 FILIAÇÃO RAIMUNDO LUDIGÉRIO DA COSTA
 ANA MARZA DA COSTA

NATURALIDADE LIMOEIRO DO NORTE - CE
 DATA DE NASCIMENTO 15/03/1956

DOC. ORDEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFICIO TERMO: 19403 FOLHA: 122
 LIVRO: A-33 LIMOEIRO DO NORTE - CE
 CPF 477.558.223-20

2 VIA ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.115 DE 29/08/83 P.: 1

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR
Antonio Neuro da Costa

CARTEIRA DE IDENTIDADE




Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/026.825-1 e o código de segurança 136974/24. Data: 18/02/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
 Comprovamos a regularidade da contratada. Doc: 136974/24. Data: 18/02/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
 Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/076.825-1	CEP2200366230	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e o código de comprovantes de regularidade da contratada. Doc 136974/24. Data: 13/12/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto. Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

OUTORGANTE(S): TOCA DO VALE PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 46.425.687/0001-08. INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL SOB O NIRE: 23202312592, COM SEDE NA AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS, 4995, SALA 03, BAIRRO: VILA UNIAO, CEP 60.410-545, FORTALEZA- CE, TENDO COMO SOCIO-ADMINISTRADOR **ANTONIO NEURO DA COSTA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO: 15/03/1956, PORTADOR DO CPF: 477.558.223-20, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 91002169995 SSPDS CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LOCALIDADE ESPINHO, SN, BAIRRO: ZONA RURAL, CEP: 61924-100, LIMOEIRO DO NORTE- CEARÁ.

OUTORGADO(S): FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA, BRASILEIRO, CASADO, DATA DE NASCIMENTO 16/03/1983, CPF: 040.390.043-37, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CNH 04900605630 DETRAN CE, RUA B (LOT CAJAZEIRAS II) Nº12, BAIRRO: CAJAZEIRAS, CEP: 60.864-465, FORTALEZA- CEARÁ.

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem ao procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/carga de processo e ato ALTERAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO da empresa F VILDEMAR S DA COSTA LTDA, CNPJ: 15.848.236/0001-18, ao procurador é dado o poder de representação do SÓCIO EMPRESÁRIO perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, subscrever quotas no aumento do capital social e outras alterações, se houver especificar, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de CE, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Sobral- CE, 26 de Maio de 2022.

Antonio Neuro da Costa
ANTONIO NEURO DA COSTA

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e o código de comprovante de regularidade da contratada. Doc 136974/24. Data 13/12/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto. Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/076.825-1	CEP2200366230	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA; CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e o código de segurança. Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 16/03/1983, RG Nº 01900605630 DETRAN-CE, CPF 040.390.043-37, RUA B (LOT CAJAZEIRAS II), Nº 12, BAIRRO CAJAZEIRAS, CEP 60864-465, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 31 de maio de 2022.



FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
Assinado digitalmente por certificação A3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, de CNPJ 15.484.236/0001-18 e protocolado sob o número 22/076.825-1 em 26/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202320676, em 31/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Caio Frota Rodrigues.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/076.825-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e o código de comprovantes de regularidade da contratada Doc 136974/24, Data 18/02/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto.

Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Caio Frota Rodrigues, Servidor(a) Público(a), em 31/05/2022, às 11:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 22/076.825-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e o código de comprovantes de regularidade da contratação Doc. 136974/24. Data: 12/12/2024 12:55. Responsável: Mangel F. de S. Neto. Secretária-Geral.
 Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 31 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e código de segurança B1W7Q9R74GNVJL2IY3K1113QBZA7D8T848KJ9277377

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 136974/24. Data: 13/12/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto. Secretária-Geral.

Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.245A.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
99002381671 SSP CE

CPF 040.390.043-37 **DATA NASCIMENTO** 16/03/1983

FILIAÇÃO
ANTONIO NEURO DA COSTA
LUIZA DE MARILLAC SANTIAGO

PERMISSÃO **ACC** **CAI. HAB.**

Nº REGISTRO 04900605630 **VALIDADE** 19/11/2024 **1º HABILITAÇÃO** 15/03/2010

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Francisco Vildeomar Santiago da Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE **DATA EMISSÃO** 21/11/2019

Igor Vasconcelos Ponte
IGOR VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR

CEARÁ

DENATRAN

80967906117
CEM 73567312

[Handwritten Signature]

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1843471933

PROIBIDO PLASTIFICAR
1843471933

 Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE LVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e o código de segurança YDww Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL pág. 8/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/076.825-1	CEP2200366230	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e o código 75. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 136974/24. Data: 18/12/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto. Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.484.236/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:34:26 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/12/2024.

Código de controle da certidão: **1B3D.843A.80CD.9B67**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202413834995

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 15484236000118
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/10/2024 ÀS 17:44:10
VÁLIDA ATÉ 22/12/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 15.484.236/0001-18
Razão Social: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
Endereço: R 7 41 CONJ PLANALTO ITAPE / PARQUE DOIS IRMAOS / FORTALEZA / CE / 60761-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2024 a 02/11/2024

Certificação Número: 2024100420361941647645

Informação obtida em 17/10/2024 10:28:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/304692

CPF/CNPJ: 15.484.236/0001-18

Nome ou Razão Social: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA

Endereço: R 7 (PLANALTO ITAPERY) 41 **** PARQUE DOIS IRMÃOS CEP 60761-310

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de obrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 26 de Setembro de 2024 (10:03:39)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 25/12/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.484.236/0001-18

Certidão nº: 56532414/2024

Expedição: 16/08/2024, às 12:14:46

Validade: 12/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.484.236/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos; que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.484.236/0001-18.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Terça-feira, 15 de Outubro de 2024 às 12:06:27

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 938490615.

Para consulta de regularidade da contratada, Doc. 136974/24, Data: 13/12/2024 12:55, Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E55F61BB72E4613F09EE579A8243A.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.484.236/0001-18.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Terça-feira, 15 de Outubro de 2024 às 12:06:27

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 938490615.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 136974/24. Data: 13/12/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto.

Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E:55F6:1BB7:2E46:13F0:9EE5:79A8:243A.



REGISTRADO
768236
Cartório Morris Correia 2º RTD
Fortaleza - CE



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTADO** O SR. ANTONIO NEURO DA COSTA (TENDO COMO NOME ARTÍSTICO TOCA DO VALE), INSCRITO NO CPF: 477.558.223-20, RG: 91002169995 SSP-CE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TENENTE BOTELHO, Nº 144 - ITAPERY - FORTALEZA/CE, E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTANTE** MZX ENTERTENIMENTO, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.484.236/0001-18, ESTABELECID A RUA SETE, Nº 41 - PLANALTO ITAPERI - FORTALEZA/CE TENDO COMO REPRESENTANTE O SR. FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 040.390.043-37, PORTADOR DO RG Nº 99002381671 SSP/CE, MEDIANTE AS CLAUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusividade única, do REPRESENTADO pelo REPRESENTANTE, na qualidade de seu empresário artístico e/ou comercial em todo território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente contrato declara o REPRESENTADO que o REPRESENTANTE poderá; representar, negociar, assinar documentos de interesse público e privado, assinar propostas, assinar carta de exclusividade, assinar contratos, repassar direitos de cessão, emitir notas fiscais, assinar recibos, da quitação bem como assinar propostas.

Paragrafo Único: Fica estipulado, para fim de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% (oitenta por cento) ao representado e de 20% (vinte por cento) ao representante

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente contrato o REPRESENTANTE se exime de qualquer responsabilidade trabalhista que venha decorrer de contratos com músicos e funcionários que prestem serviço ao REPRESENTADO.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato terá validade de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura por ambas as partes.

F VILDEMAR S DA COSTA-ME

CNPJ 15.484.236/0001-18
Rua Sete (Conj Planalto Itaperi) N 41, Parque dois Irmãos
CEP 60721-310 Fortaleza-CE



REGISTRADO
768236
Cartório Moraes Correia 2º RTD
Fortaleza - CE



CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Fortaleza-CE, 10 de Janeiro de 2023.

Antonio Neuro da Costa

ANTONIO NEURO DA COSTA

REPRESENTADO

Felipe Silva Brage

MZX ENTRETENIMENTO

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

01. *Marcos Paulo Aires Ferreira*
MARCOS PAULO AIRES FERREIRA
CPF: 770.923.093-87

02. *Yuri Gabriel Santos Duarte*
YURI GABRIEL SANTOS DUARTE
CPF: 622.127.733-74



F VILDEMAR S DA COSTA-ME

CNPJ 15.484.236/0001-18
Rua Sete (Conj Planalto Itaperi) N 41, Parque dois Irmãos
CEP 60721-310 Fortaleza-CE

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
	Rua Major Fausto, nº 676 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX: (85) 3512.5900 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 768236

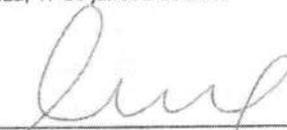
Certifico e dou fé que recebi o documento com 2 (duas) páginas, foi apresentado em 17/01/2023, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 768236** em 17/01/2023, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ: 06.573.000/0001-67.

Natureza: Contrato de Representação Artística e Prestação de Serviços

Representante: MZX ENTRETENIMENTO CNPJ 15.484.236/0001-18

Representado: ANTONIO NEURO DA COSTA CPF 477.558.223-20

Fortaleza, 17 de janeiro de 2023



FRANCISCA LUCIA VERAS DA SILVA
 Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20230117000351
Total emolumentos: R\$ 97,79
Total FERMOCJU: R\$ 10,56
Total Selos: R\$ 7,63
Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 4,89
Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 4,89
Valor Total: R\$ 125,78
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 6001, 6013, 5023

BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação	Canais		
Instituto Nacional da Propriedade Industrial Ministério da Economia							
Consulta à Base de Dados do INPI							
» Consultar por: No.Processo Marca Titular Cód. Figura]					[Início Ajuda?] 1/0		
Marca							
Meus Pedidos <input checked="" type="checkbox"/>							
Nº do Processo:	904813240						
Marca:	TOCA DO VALE						
Situação:	Registro de marca em vigor						
Apresentação:	Mista						
Natureza:	De Serviço						
Classificação de Produtos / Serviços							
Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação					
NCL(10) 41	Vide Situação do Processo	Apresentação de espetáculos ao vivo; Entretenimento; Espetác...					
Classificação Internacional de Viena							
Edição	Código	Descrição					
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial					
4	22.1.25	Outros instrumentos musicais					
Titulares							
Titular(1):	Nome F VILDEMAR S DA COSTA - ME						
Representante Legal							
Procurador:	Nome MARIA GARDENIA SANTIAGO MORAIS						
Datas							
Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência					
17/05/2012	19/05/2015	19/05/2025					
Prazos para prorrogação de registro de marca							
Início	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário					
Fim	20/05/2024	20/05/2025					
	19/05/2025	19/11/2025					
Petições							
Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850150137393	23/06/2015		385	F VILDEMAR S DA COSTA - ME		-
✓	850150137382	23/06/2015		349	F VILDEMAR S DA COSTA - ME		-
✓	800150106234	29/04/2015	-	372	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA		20/05/2015
✓	850120072869	17/05/2012		389	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA		-
Publicações							
RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho		
2437	19/09/2017	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850150137393 (23/06/2015) Petição (tipo): Nomeação, destituição ou substituição de procurador [em processo de registro] (385.1) Titular: F VILDEMAR S DA COSTA - ME Procurador: MARIA GARDENIA SANTIAGO MORAIS		
2436	12/09/2017	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850150137382 (23/06/2015) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Procurador: MARIA GARDENIA SANTIAGO MORAIS Cessionário: F VILDEMAR S DA COSTA - ME		
2315	19/05/2015	Concessão de registro	-	-			
2307	24/03/2015	Deferimento do pedido	-	-			
2182	30/10/2012	003	-	-			
Dados atualizados até 30/11/2021 - Nº da Revista: 2656							
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910							



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 595				
Data e Hora da Emissão	15/03/2024 15:56:21	Competência	03/2024	Código de Verificação	564475805				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	BARRA DO CHOCA -				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
	Razão Social/Nome	MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA							
	Nome Fantasia	MZX ENTRETENIMENTO							
	CPF/CNPJ	15.484.236/0001-18	Insc Municipal	269.814-5	Município	FORTALEZA - CE			
	Endereço e CEP	R 7 (PLANALTO ITAPERY),41 - PARQUE DOIS IRMÃOS CEP:60.761-310							
	Complemento	****	Telefone	(85)3252-2078	E-mail	jrodrigues.neto1@hotmail.com			
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA								
CPF/CNPJ	13.906.789/0001-96	Inscrição Municipal		Município	BARRA DO CHOCA - BA				
Endereço e CEP	AV GETULIO VARGAS, 451 - CENTRO CEP: 45.120-000								
Complemento		Telefone	(77)3436-1013	E-mail	gabinete@barradochocha.ba.gov.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Apresentação artística do cantor TOCA DO VALE, no dia 10 de março deste ano, conforme CONTRATO IN 018/2024 ADM. OS BANCARIOS BANCO ITAU Agência - 3827 Conta - 98799-5 PIX CNPJ 15484236000118 "SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 14.148/2021. LEI COMPLEMENTAR Nº 14.592 DE 30/05/2023."									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.									
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra		Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$	180.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$		180.000,00				
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei						
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado						
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo		180.000,00				
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		5,00				
(-) ISS Retido	9.000,00	2 - Não	ISS a reter		(X) Sim () Não				
(=) Valor Líquido R\$	171.000,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$		0,00				
		2 - Não							
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.								

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 601	
Data e Hora da Emissão	27/03/2024 17:11:37	Competência	03/2024	Código de Verificação	287217218		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTA ROSA DO		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
	Razão Social/Nome	MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA					
	Nome Fantasia	MZX ENTRETENIMENTO					
	CPF/CNPJ	15.484.236/0001-18	Insc Municipal	269.814-5	Município	FORTALEZA - CE	
	Endereço e CEP	R 7 (PLANALTO ITAPERY),41 - PARQUE DOIS IRMÃOS CEP:60.761-310					
	Complemento	****	Telefone	(85)3252-2078	E-mail	jrdriguez.neto1@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ						
CPF/CNPJ	41.522.244/0001-11	Inscrição Municipal		Município	SANTA ROSA DO PIAUI - PI		
Endereço e CEP	Avenida Joaquim Castelo Branco, 337 - CENTRO CEP: 64.518-000						
Complemento		Telefone		E-mail			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Contratação Artística TOCA DO VALE para Animação no show da 32ª festa comemorativa do aniversário da cidade de Santa Rosa do Piauí – PI conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 "Serviço sem retenção de tributos federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4 da Lei nº 14.148/2021."							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.							
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	160.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$		160.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo		160.000,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Retido	8.000,00	2 - Não	ISS a reter		(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido R\$	152.000,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$		0,00		
		2 - Não					
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.						

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 636				
Data e Hora da Emissão	10/06/2024 10:58:27	Competência	06/2024	Código de Verificação	976914733				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ARARIPINA - PE				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
	Razão Social/Nome		MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA						
	Nome Fantasia		MZX ENTRETENIMENTO						
	CPF/CNPJ	15.484.236/0001-18	Insc Municipal	269.814-5	Município	FORTALEZA - CE			
	Endereço e CEP		R 7 (PLANALTO ITAPERY),41 - PARQUE DOIS IRMÃOS CEP:60.761-310						
	Complemento	****	Telefone	(85)3252-2078	E-mail	jrodrigues.neto1@hotmail.com			
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE ARARIPINA							
CPF/CNPJ	11.040.854/0001-18	Inscrição Municipal		Município	ARARIPINA - PE				
Endereço e CEP		R COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO CEP: 56.280-000							
Complemento		Telefone		E-mail					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Apresentação artística do artista "TOCA DO VALE", no dia 22 de junho de 2024, no SÃO JOÃO DE ARARIPINA - PE, que terá duração máxima de 00min, conforme CONTRATO Nº 043/2024 DADOS BANCARIOS BANCO ITAU Agência - 3827 Conta - 98799-5 PIX CNPJ 15484236000118 "Serviço sem retenção de tributos federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4 da Lei nº 14.148/2021."									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.									
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra		Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$	200.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	200.000,00				
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	200.000,00				
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00				
(-) ISS Retido	10.000,00	2 - Não		ISS a reter	(X) Sim () Não				
(=) Valor Líquido R\$	190.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00				
		2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.							

A HISTÓRIA DE UM REI DO FORRÓ

Nascido no ano de 1956 em Limoeiro do Norte - Ce, Antônio Neuro da Costa popularmente conhecido como **Toca do Vale**, começou aos 17 anos de idade no mundo da música tocando e cantando ainda sem grandes pretensões. Até que aos 20 anos ingressou de maneira profissional ao lado do famoso 'Mestre da Sanfona', o cantor cearense João Bandeira, onde começou no instrumento de pandeiro e fazendo uma segunda voz, e anos depois passou a ser vocalista principal da grupo.

Logo após, sua carreira ficou marcada nas décadas de 80 e 90 por ter passado por duas das principais bandas de forró do segmento, Paulo Ney & Banda, grupo no qual participou durante 15 anos. Até que ingressou a convite do sanfoneiro Didi na banda Brasas do Forró como vocalista. Onde se protagonizou como um dos principais cantores do forró na época por embalar diversos sucessos.

Sua trajetória ganhou um novo passo no ano 2000, através da sua carreira solo que aos poucos foi ganhando notoriedade no mercado artístico, por suas composições e regravações de outros artistas de sucesso. Com isso, seu ritmo musical foi se tornando um dos pioneiros no gênero forrozeiro por mesclar o fandango, vaneirão, xote e atualidades.

Com consagrados **50 anos de carreira**, Toca do Vale criou sua extensa Biografia de discos, Cds e DVDs pelas bandas onde passou e em sua carreira solo. Um gravado em sua sua cidade natal de Limoeiro do Norte-CE, outro em em Araripina-PE e o terceiro gravado em Juazeiro do Norte-CE que consagrou diversos sucessos como a música 'Caranquejo', que emplacou nas paradas de sucessos em várias regiões do país, assim como em rádios do Brasil, programas de TVs nacionais e nas redes sociais.

Hoje, na atualidade continua sendo uma das atrações mais requisitadas em todos os estados do nordeste e sul do Brasil, marcando presença em grandes e tradicionais Festejos Juninos, Vaquejadas e Festivais de forró. Por onde passa em suas apresentações, o que ganha destaque também, são seus famosos bordões "Aí meu deussss!" e "Eita Forrozãooo", que se tornaram marcantes no público forrozeiro.

Ao longo de sua trajetória O Rei Toca do Vale sempre teve parcerias com grandes artistas nacionais no meio musical. Entre eles (Wesley Safadão, Xand Avião, Zé Cantor, Zezo entre outros).

Mesmo tendo tantos anos de estrada, Toca do Vale ainda hoje é intitulado por muitos como '**Rei do Forró**', pois leva milhares de pessoas aos seus shows e não deixa de cantar em seus shows, os antigos e novos sucessos. Enfim, o título de Rei não é à toa, afinal - Rei é Rei! Aí meu Deussss!



INSTAGRAM



YOUTUBE



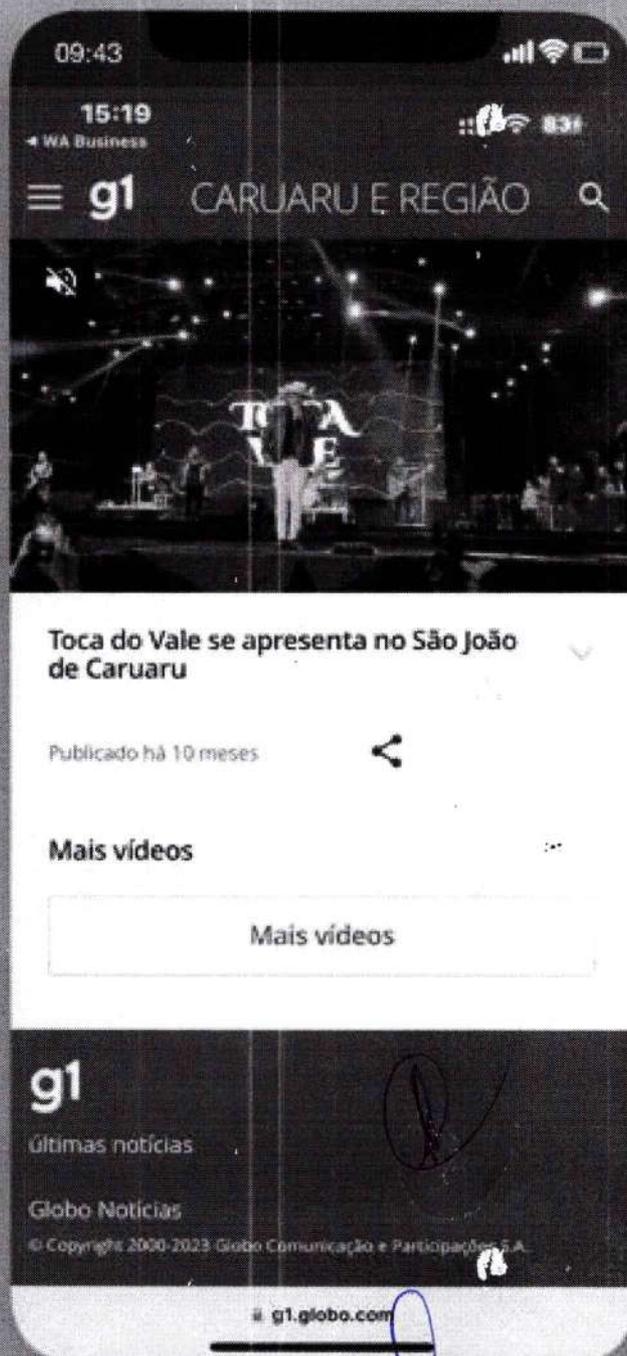


TOCA DO VALE NA MÍDIA





TOCA DO VALE NA MÍDIA





Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23202320676

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2300107996

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

17 Abril 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/058.928-6	CEE2300107996	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104851 em 18/04/2023 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 230589286 - 17/04/2023. Autenticação: 73C562A140CCFE84B46240885CF128B190CA298. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/058.928-6 e o código de segurança. Este registro foi autenticado digitalmente em 18/02/2025 às 03:13. Responsável: Manoel F. de S. Neto. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 136974/24. Data: 13/12/2024 às 12:55. Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A. pág. 2/12

MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 15.484.236/0001-18

R SETE, 41 CONJ PLANALTO ITAPERI, PARQUE DOIS IRMAOS

FORTALEZA, CEARÁ - CEP: 60.761-310

JUCC: 2320232067-6

CONSTITUIÇÃO: 04/05/2012

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

1	ATIVO	R\$ 2.361.498,26
1.1	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 2.361.498,26
1.1.1	DISPONÍVEL	R\$ 534.930,89
1.1.1.01	CAIXA	R\$ 387.451,80
1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	R\$ 387.451,80
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 147.479,09
1.1.1.03.00002	APLICAÇÃO INVESTIMENTO FACIL.	R\$ 147.479,09
1.1.2	CLIENTES	R\$ 1.826.567,37
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 1.826.567,37
1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	R\$ 1.826.567,37

ESTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCONTRA-SE NA PÁGINA 103 DO LIVRO DIÁRIO

FORTALEZA - CEARÁ, 17 DE ABRIL DE 2023

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 040.390.043-37

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26
CRC-CE: 025891/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104851 em 18/04/2023 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 230589286 - 17/04/2023. Autenticação: 73C562A140CCFE84B46240885CF128B190CA298. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/058.928 e Comprovações de regularidade da contratada. Doc: 136974/24. Data: 13/12/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto. Presidente. Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A. pág. 3/12

MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 15.484.236/0001-18

R SETE, 41 CONJ PLANALTO ITAPERI, PARQUE DOIS IRMAOS

FORTALEZA, CEARÁ - CEP: 60.761-310

JUCEC: 2320232067-6

CONSTITUIÇÃO: 04/05/2012

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

2	PASSIVO	R\$	2.361.498,26
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	R\$	50.852,83
2.1.1	FORNECEDORES	R\$	4.861,17
2.1.1.01	FORNECEDORES	R\$	4.861,17
2.1.1.01.00002	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	R\$	1.752,96
2.1.1.01.00006	CONTERRANEA VEICULOS PESADOS LTDA	R\$	2.884,96
2.1.1.01.00008	2TMG COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA	R\$	223,25
2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$	17.856,45
2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$	17.856,45
2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	R\$	5.000,00
2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	R\$	46,52
2.1.2.01.00013	ISS RETIDO A RECOLHER	R\$	11.614,55
2.1.2.01.00027	TRANSAÇÃO PGFN PERSE SIMPLES NACIONAL	R\$	984,30
2.1.2.01.00028	TRANSAÇÃO PGFN PERSE DEMAIS DÉBITOS	R\$	211,08
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$	10.135,21
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$	6.625,01
2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$	6.625,01
2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$	3.510,20
2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	R\$	2.428,58
2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	R\$	1.081,62
2.1.5	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$	18.000,00
2.1.5.01	EMPRÉSTIMOS	R\$	18.000,00
2.1.5.01.00001	EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO BRADESCO	R\$	18.000,00
2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$	153.001,93
2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$	153.001,93
2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$	153.001,93
2.2.1.03.00003	TRANSAÇÃO PGFN PERSE SIMPLES NACIONAL	R\$	153.001,93

ESTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCONTRA-SE NA PÁGINA 103 DO LIVRO DIÁRIO

FORTALEZA - CEARÁ, 17 DE ABRIL DE 2023

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 040.390.043-37

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26
CRC-CE: 025391/O-6

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104851 em 18/04/2023 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 230589286 - 17/04/2023. Autenticação: 73C562A140CCFE84B46240885CF128B190CA298. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/058.928-6 e o código de segurança T1yr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023, por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 136974/24. Data: 13/12/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto.

Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A.

pág. 4/12

MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 15.484.236/0001-18

R SETE, 41 CONJ PLANALTO ITAPERI, PARQUE DOIS IRMAOS

FORTALEZA, CEARÁ - CEP: 60.761-310

JUCEC: 2320232067-6

CONSTITUIÇÃO: 04/05/2012

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	2.157.643,50
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	R\$	200.000,00
2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	R\$	200.000,00
2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL	R\$	200.000,00
2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$	1.957.643,50
2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$	1.957.643,50
2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	R\$	1.957.643,50

ESTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCONTRA-SE NA PÁGINA 103 DO LIVRO DIÁRIO
FORTALEZA - CEARÁ, 17 DE ABRIL DE 2023

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 040.390.043-37

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26
CRC-CE: 025391/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104851 em 18/04/2023 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 230589286 - 17/04/2023. Autenticação: 73C562A140CCFE84B46240885CF128B190CA298. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/058.928 e Comprovações de regularidade da contratada. Doc: 186974/24. Data: 13/12/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto. Presidente. Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A. pág. 5/12

MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 15.484.236/0001-18

R SETE, 41 CONJ PLANALTO ITAPERI, PARQUE DOIS IRMAOS

FORTALEZA, CEARÁ - CEP: 60.761-310

JUCEC: 2320232067-6

CONSTITUICAO: 04/05/2012

ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS 31/12/2022**LIQUIDEZ GERAL**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

LIQUIDEZ GERAL	RS 2.361.498,26	11,5842
	RS 203.854,76	

SOLVENCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO GERAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL AO LONGO PRAZO}}$$

SOLVENCIA GERAL	RS 2.361.498,26	11,5842
	RS 203.854,76	

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE	RS 2.361.498,26	46,4379
	RS 50.852,83	

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$GET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENT	RS 203.854,76	=	0,0863	< 0,80 ATIVO TOTAL
	RS 2.361.498,26			

FORTALEZA - CEARÁ, 17 DE ABRIL DE 2023

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 040.390.043-37

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26
CRC-CE: 025391/O-6

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104851 em 18/04/2023 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 230589286 - 17/04/2023. Autenticação: 73C562A140CCFE84B46240885CF128B190CA298. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/058.928-6 e o código de segurança T1vr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 136974/24. Data: 13/12/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto.

Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A.

pag. 6/12

MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 15.484.236/0001-18

R SETE, 41 CONJ PLANALTO ITAPERI, PARQUE DOIS IRMAOS

FORTALEZA, CEARÁ - CEP: 60.761-310

JUCEC: 2320232067-6

CONSTITUICAO: 04/05/2012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

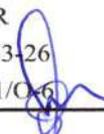
RECEITA BRUTA	R\$ 10.127.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(R\$ 424.291,50)
= RECEITA LÍQUIDA	R\$ 9.702.708,50
(-) CUSTOS	(R\$ 1.916.819,89)
= LUCRO BRUTO	R\$ 7.785.888,61
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(R\$ 749.771,90)
DESPESAS COM VENDAS	(R\$ 49.721,90)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(R\$ 700.050,00)
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS	(R\$ 48.679,85)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(R\$ 4.093,36)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	R\$ 6.983.343,50
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	R\$ 6.983.343,50
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	R\$ 6.983.343,50
(-) DEBÊNTURES, EMPREGADOS, PART. ADMIN, PARTES BENEF.	(R\$ 5.025.700,00)
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 1.957.643,50
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 1.957.643,50

FORTALEZA - CEARÁ, 17 DE ABRIL DE 2023



FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 040.390.043-37

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26
CRC-CE: 025391/O-6




Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104851 em 18/04/2023 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 230589286 - 17/04/2023. Autenticação: 73C562A140CCFE84B46240885CF128B190CA298. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/058.928. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 136974/24. Data: 13/12/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto. Presidente. Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A. pág. 7/12

MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 15.484.236/0001-18

R SETE, 41 CONJ PLANALTO ITAPERI, PARQUE DOIS IRMAOS

FORTALEZA, CEARÁ - CEP: 60.761-310

JUCEC: 2320232067-6

CONSTITUIÇÃO: 04/05/2012

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 31/12/2022**LUCROS/PREJUÍZOS**

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	R\$	-
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	R\$	-
Correção Monetária do Saldo Inicial	R\$	-
Reversão de Reservas	R\$	-
Lucro Líquido do Ano	R\$	1.957.643,50
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	R\$	-
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	R\$	-
(-) Prejuízo Líquido do Ano	R\$	-
TOTAL	R\$	1.957.643,50

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	R\$	-
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	R\$	-
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	R\$	-
Outras Destinações	R\$	-
TOTAL	R\$	-

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS **R\$ 1.957.643,50**

FORTALEZA - CEARÁ, 17 DE ABRIL DE 2023

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 040.390.043-37

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES

CONTADOR

CPF: 059.274.153-26

CRC-CE: 025391/O-6

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104851 em 18/04/2023 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 230589286 - 17/04/2023. Autenticação: 73C562A140CCFE84B46240885CF128B190CA298. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/058.928-6 e o código de segurança T1yr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A.

101
pág. 8/12

MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 15.484.236/0001-18

R SETE, 41 CONJ PLANALTO ITAPERI, PARQUE DOIS IRMAOS

FORTALEZA, CEARÁ - CEP: 60.761-310

JUCEC: 2320232067-6

CONSTITUICAO: 04/05/2012

* AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ITG 1000, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC 1418/12.

* PRODUÇÃO MUSICAL COMO ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMO ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS. FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA COMO SÓCIO – ADMINISTRADOR.

FORTALEZA - CEARÁ, 17 DE ABRIL DE 2023



FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 040.390.043-37

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26
CRC-CE: 025391/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104851 em 18/04/2023 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 230589286 - 17/04/2023. Autenticação: 73C562A140CCFE84B46240885CF128B190CA298. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/058.921-102. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 136974/24. Data: 13/12/2024 12:55. Responsável: Manoel Fideis Neto. Presidente. Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A. pág. 9/12





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/058.928-6	CEE2300107996	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104851 em 18/04/2023 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 230589286 - 17/04/2023. Autenticação: 73C562A140CCFE84B46240885CF128B190CA298. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/058.928-6 e cópula de segurança. T1v. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2025 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 136974/24. Data: 13/12/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto. Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A. pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, de CNPJ 15.484.236/0001-18 e protocolado sob o número 23/058.928-6 em 17/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6104851, em 18/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jessica Felipe da Silva.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Jessica Felipe da Silva, Servidor(a) Público(a), em 18/04/2023, às 15:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/058.928-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104851 em 18/04/2023 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 230589286 - 17/04/2023. Autenticação: 73C562A140CCFE84B46240885CF128B190CA298. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/058.928-6 e Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 136974/24. Data: 13/12/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto. Presidente. Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A. pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, terça-feira, 18 de abril de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104851 em 18/04/2023 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 230589286 - 17/04/2023. Autenticação: 73C562A140CCFE84B46240885CF128B190CA298. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/058.928-6 e o código de autenticação. Documento assinado em 18/02/2025 03:13. Responsável: Manoel F. de S. Neto - Presidente. Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A. pág. 12/12

 <p>Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico</p>			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)									
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23202320676	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio										
1 - REQUERIMENTO												
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará												
Nome: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)												
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  CEE2400202341								
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO								
1	223			BALANÇO								
<table border="0" style="width:100%;"> <tr> <td style="width: 40%;">FORTALEZA Local</td> <td style="width: 60%;">Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Nome: _____</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Assinatura: _____</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Telefone de Contato: _____</td> </tr> </table>					FORTALEZA Local	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		Nome: _____		Assinatura: _____		Telefone de Contato: _____
FORTALEZA Local	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:											
	Nome: _____											
	Assinatura: _____											
	Telefone de Contato: _____											
<table border="0" style="width:100%;"> <tr> <td style="width: 40%;">3 Julho 2024 Data</td> <td style="width: 60%;"></td> </tr> </table>					3 Julho 2024 Data							
3 Julho 2024 Data												
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL												
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA										
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão								
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____ Data								
_____ _____ _____		_____ _____ _____		_____ Responsável								
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável										
DECISÃO SINGULAR												
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência							
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>							
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.												
				____/____/____ Data	_____ Responsável							
DECISÃO COLEGIADA												
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência							
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>							
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.												
		____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal							
		Presidente da _____ Turma										
OBSERVAÇÕES												



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6869600 em 11/07/2024 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 241130018 - 10/07/2024. Autenticação: 8D8C34FA32F9BC3618B85DE2BE5CB7B9AA37305A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/113.001-8 e o código de segurança m7NM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/113.001-8	CEE2400202341	03/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	04/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	10/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6869600 em 11/07/2024 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 241130018 - 10/07/2024. Autenticação: 8D8C34FA32F9BC3618B85DE2BE5CB7B9AA37305A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/113.001-8 e o código de segurança m7NM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA-GERAL

pág. 2/10

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 136974/24. Data: 13/12/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A.

Empresa: **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA**

C.N.P.J.: 15.484.236/0001-18

Insc. Junta Comercial: 23202320676 Data: 04/05/2012

Endereço: R SETE, 41, CONJ PLANALTO ITAPERI, PARQUE DOIS IRMAOS, FORTALEZA/CE, CEP 60761-310

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Página: 0001

Número livro: 0004

Emissão: 03/07/2024

Hora: 07:46:40

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.056.482,93D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.056.482,93D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	325.274,67D
4	1.1.1.01	CAIXA	142.668,33D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	10,00D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	182.596,34D
12	1.1.2	CLIENTES	731.208,26D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	731.208,26D
149	2	PASSIVO	1.056.482,93C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	470.424,45C
164	2.1.1	FORNECEDORES	401.042,59C
165	2.1.1.01	FORNECEDORES	401.042,59C
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	45.717,63C
170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	45.717,63C
185	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.664,23C
186	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.567,00C
190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.097,23C
382	2.1.5	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	18.000,00C
151	2.1.5.01	EMPRÉSTIMOS	18.000,00C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	147.752,41C
7	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	147.752,41C
232	2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	147.752,41C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	438.306,07C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	238.306,07C
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	238.306,07C

FORTALEZA - CE, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 040.390.043-37

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
Reg. no CRC - CE sob o No. 025391/0-6
CPF: 059.274.153-26



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6869600 em 11/07/2024 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 241130018 - 10/07/2024. Autenticação: 8D8C34FA32F9BC3618B85DE2BE5CB7B9AA37305A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/113.001-8 e o código de segurança m7NM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

15/07/2024 07:46:40

pág. 3/10

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 136974/24. Data: 13/12/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A.

Empresa: **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**
 C.N.P.J.: 15.484.236/0001-18
 Insc. Junta Comercial: 23202320676 Data: 04/05/2012
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0002
 Número livro: 0004
 Emissão: 03/07/2024
 Hora: 07:50:18

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	15.061.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(715.200,00)
= RECEITA LÍQUIDA	14.345.800,00
(-) CUSTOS	(13.080.462,69)
= LUCRO BRUTO	1.265.337,31
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(92.610,75)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(92.610,75)
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS	(10.617,16)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(30.638,49)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	1.131.470,91
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	1.131.470,91
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	1.131.470,91
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.131.470,91
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.131.470,91

FORTALEZA - CE, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
 SÓCIO - ADMINISTRADOR
 CPF: 040.390.043-37

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
 Reg. no CRC - CE sob o No. 025391/0-6
 CPF: 059.274.153-26



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6869600 em 11/07/2024 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 241130018 - 10/07/2024. Autenticação: 8D8C34FA32F9BC3618B85DE2BE5CB7B9AA37305A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/113.001-8 e o código de segurança m7NM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. pág. 4/10

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 136974/24. Data: 13/12/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
 Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A.

Empresa: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

C.N.P.J.: 15.484.236/0001-18

Endereço: R SETE, 41, CONJ PLANALTO ITAPERI, PARQUE DOIS IRMAOS, FORTALEZA/CE, CEP 60761-310

Insc. Junta Comercial: 23202320676 Data: 04/05/2012

Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Página: 0003
Número livro: 0004**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.957.643,50
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	2.676.731,68
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	(1.545.260,77)
TOTAL	3.089.114,41
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	(2.850.808,34)
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(2.850.808,34)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	238.306,07

FORTALEZA - CE, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 040.390.043-37FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
Reg. no CRC - CE sob o No. 025391/0-6
CPF: 059.274.153-26

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6869600 em 11/07/2024 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 241130018 - 10/07/2024. Autenticação: 8D8C34FA32F9BC3618B85DE2BE5CB7B9AA37305A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/113.001-8 e o código de segurança m7NM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 136974/24. Data: 13/12/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A.

Empresa: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
Inscrição: 15.484.236/0001-18
Endereço: R SETE, 41, CONJ PLANALTO ITAPERI, PARQUE DOIS IRMAOS, FORTALEZA/CE, CEP 60761-310
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 23202320676 Data: 04/05/2012

Página: 0004
Número livro: 0004
Emissão: 03/07/2024
Hora: 09:18:25

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.056.482,93 + 0,00	1,71
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	470.424,45 + 147.752,41	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.056.482,93	2,25
	Passivo Circulante	470.424,45	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.056.482,93	1,71
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	470.424,45 + 147.752,41	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	470.424,45 + 147.752,41	0,59
	Ativo	1.056.482,93	

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
 SÓCIO - ADMINISTRADOR
 CPF: 040.390.043-37

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
 Reg. no CRC - CE sob o No. 025391/0-6
 CPF: 059.274.153-26



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6869600 em 11/07/2024 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 241130018 - 10/07/2024. Autenticação: 8D8C34FA32F9BC3618B85DE2BE5CB7B9AA37305A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/113.001-8 e o código de segurança m7NM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 136974/24. Data: 13/12/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
 Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 531E.55F6.1BB7.2E46.13F0.9EE5.79A8.243A.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

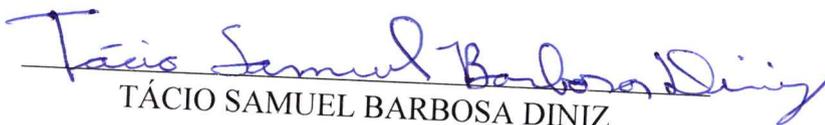
Curral Velho - PB, 28 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Jessica Raiane Oliveira de Sousa, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 28 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 136974/24. Data: 13/12/2024 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 18/02/2025 03:13. Validação: 61F6.B96D.6C94.4641.93BC.F777.4762.94B7.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/12/2024 às 12:55:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 136980/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000892024

Data da Publicação: 13/11/2024

Data da Assinatura: 30/10/2024

Data Final do Contrato: 31/01/2025

Valor Contratado: R\$ 160.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/000118, para realização de um Show Artístico Cantor Toca do Vale no dia 21 de dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

Contratado (Nome): F Vildemar S da Costa - ME

Contratado (CNPJ): 15.484.236/0001-18

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	cd2aedfd15128470d3285772b77af785
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	531e55f61bb72e4613f09ee579a8243a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ce6d90f408b087b8010a13b1169def23
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ce6d90f408b087b8010a13b1169def23
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	61f6b96d6c94464193bcf777476294b7
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	61f6b96d6c94464193bcf777476294b7
Designação do gestor do contrato	Sim	61f6b96d6c94464193bcf777476294b7

João Pessoa, 13 de Dezembro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

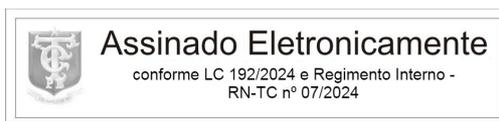
Documento: 136974/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/12/2024 às 12:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 136980/24 ao Documento 136974/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 136974/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	36 - 42	ce6d90f408b087b8010a13b1169def23
Designação da fiscalização técnica do contrato	43 - 44	61f6b96d6c94464193bcf777476294b7
Comprovante de publicidade	45 - 46	cd2aedfd15128470d3285772b77af785
Designação do gestor do contrato	47 - 48	61f6b96d6c94464193bcf777476294b7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49 - 55	ce6d90f408b087b8010a13b1169def23
Comprovantes de regularidade da contratada	56 - 111	531e55f61bb72e4613f09ee579a8243a
Designação do fiscal administrativo do contrato	112 - 113	61f6b96d6c94464193bcf777476294b7
RECIBO PROTOCOLO	114	56902092bcc269b0c4cded7a56344e53

João Pessoa, 13 de Dezembro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**